



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA  
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 | E-mail: itapicuru.adm@gmail.com(75) 3430-2155



### DECRETO Nº 269, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 1.400 m<sup>2</sup> (mil e quatrocentos metros quadrados) situada no Distrito da Lagoa Redonda, neste Município e fixa outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41.

**CONSIDERANDO** que a Municipalidade de ITAPICURU tem interesse de que seja realizada uma obra de adequação e extensão do sistema de esgotamento sanitário no Distrito da Lagoa Redonda;

**CONSIDERANDO** que a área de terra de propriedade do ao Espólio do Sr. **JOSÉ RAMOS FILHO**, brasileiro, casado, agricultor, então inscrito no RG nº 1.096.802, SSP/BA e CPF nº 021.696.655-87, medindo 35 m (trinta e cinco metros) de frente, por 40 m (quarenta metros) de frente a fundo, totalizando 1.400 m<sup>2</sup> (mil e quatrocentos metros quadrados), no Distrito da Lagoa Redonda, neste Município, atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior para dar lugar a obras de saneamento na localidade.

**CONSIDERANDO** que, conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos, emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 006/2019, a referida a área de terra, necessária a obra multicitada, apresenta as seguintes medidas: 35 m (trinta e cinco metros) de frente, por 40 m (quarenta metros) de frente a fundo, totalizando 1.400 m<sup>2</sup> (mil e quatrocentos metros quadrados).

**CONSIDERANDO** que o Laudo de Avaliação emitido pela referida Comissão de Avaliação atribuiu a área de terra de propriedade do Espólio do Sr. **JOSÉ RAMOS FILHO**, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**CONSIDERANDO** que a Municipalidade acata os valores acima encontrados, para fins de indenização dos bens aqui mencionados.

**CONSIDERANDO** que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe por conta da seguinte descrição:

**Poder: Poder Executivo**  
**Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Itapicuru**  
**Secretaria: 1100 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.**  
**Unidade Orçamentária: 1001000 - Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**  
**Projeto Atividade: 15.122.006.2067 - Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura Serv. Públicos.**  
**Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00**  
**Fonte: 00**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60 | E-mail: itapicuru.adm@gmail.com(75) 3430-2155



**CONSIDERANDO**, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário da área de terra objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, uma área de 35 (trinta e cinco metros) de frente, por 40 m (quarenta metros) de frente a fundo, totalizando 1.400 m<sup>2</sup> (mil e quatrocentos metros quadrados), no Distrito de Lagoa Redonda, neste Município, de propriedade do Espólio do Sr. **JOSÉ RAMOS FILHO**, brasileiro, casado, agricultor, então inscrito no RG nº 1.096.802, SSP/BA e CPF nº 021.696.655-87.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru-BA, em 26 de fevereiro de 2019.

  
**Magno Ferreira de Souza**  
Prefeito